



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 17:04:58.253 - PI261424
EMC 1852/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1852/2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente ao artigo 4º do Projeto de Lei.

O Art. 4º do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....

IV – a garantia do direito à educação, com ampliação do acesso e universalização em todos os níveis e de oportunidades educacionais com vistas à melhor formação humanística, profissional, cultural, científica e tecnológica da juventude;

V - a superação do analfabetismo e a garantia da educação de jovens e adultos;

VI - a superação das desigualdades educacionais e a erradicação de todas as formas de preconceito de origem, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, cor, e idade e de formas de discriminação;

IX - a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento de todas as carreiras da educação escolar básica e superior;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2614/2024 traça objetivos gerais da educação nacional, que orientam a formulação e a implementação das políticas educacionais pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios no decênio 2024-2034.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252069496300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário



* CD252069496300 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

Apresentação: 19/05/2025 17:04:58.253 - PL261424
EMC 1852/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1852/2025

Faz-se necessário, portanto, reforçar compromissos com a ampliação do acesso e universalização, a educação de jovens e adultos, as dimensões de etnia, gênero e orientação sexual e a valorização dos profissionais da educação, abrangendo o fortalecimento de todas as carreiras de tais profissionais e perfis, da educação básica e superior.

A presente proposição expressa contribuição de importantes entidades nacionais do campo educacional, tais como ANPAE, ANPEd, ANFOPE e FORUMDIR. Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2025.

Deputada Maria do Rosário (PT/RS)

Art. 1º Emenda substitutiva à estratégia 7.8 do Objetivo 7 do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 7.8. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores e de gestores da educação básica para a utilização das tecnologias de informação e comunicação em competências digitais críticas, proteção de dados, combate à desinformação e uso de recursos educacionais abertos no processo de ensino e aprendizagem, para a implementação do componente curricular de educação digital e para que possam atuar na escolha e fiscalização de plataformas adotadas por escolas e redes de ensino, de modo a garantir transparência e proteção de dados da comunidade escolar.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta, elaborada com base na contribuição do Instituto Alana, busca ampliar e qualificar a formação inicial e continuada de professores e gestores da educação básica

Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252069496300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário



* C D 2 5 2 0 6 9 4 9 6 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

Apresentação: 19/05/2025 17:04:58.253 - PL261424
EMC 1852/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1852/2025

diantes dos desafios do contexto digital. O objetivo é garantir que esses profissionais estejam aptos a atuar de forma crítica e ética no uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs), promovendo práticas pedagógicas que assegurem a proteção de dados e a promoção da cidadania digital.

Atualmente, a pesquisa TIC Educação 2023 (Cetic.Br) indica que 69% dos gestores escolares optam por plataformas digitais com base apenas no critério da gratuidade. Essa prática, desprovida de critérios pedagógicos e de segurança da informação, demonstra a urgência de qualificar gestores para a escolha consciente e a fiscalização das plataformas adotadas, sobretudo considerando os direitos de crianças e adolescentes assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ao incorporar os gestores educacionais na política de formação, a proposta contribui para o fortalecimento da governança digital nas escolas e a implementação efetiva do componente curricular de educação digital, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2025.

Deputada Maria do Rosário (PT/RS)

